



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

DECRETO Nº 038/2013

24-04-2013

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área do Reservatório de Água com 800,00m²

Proprietário: Gerusa Linhares Lamorte ou A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Lote de terreno urbano sob nº 04 da Quadra 163 com área total de 800,00m² de frente para a Rua XV de Novembro no Município e Comarca de Laranjeiras do Sul, constante da matrícula nº 2.796 do Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul, destinado para a instalação do Reservatório de Água, com a seguinte Descrição:

Ponto de partida estabelecido no marco **M01**, situado na divisa com o lote 05 e com a Rua XV de Novembro, segue com azimute 227º12'24”, medindo 20,00m, confrontando com a Rua XV de Novembro até o marco **M02**, do marco **M02**, segue com azimute 138º23'19”, medindo 41,50m, confrontando com o lote 03, até o marco **M03**, do marco **M03**, segue com azimute de 39º44'44”, medindo 20,20m, confrontando com um lote, até o marco **M04**, do marco **M04**, segue com azimute de 318º23'19”, medindo 38,00m, confrontando com o lote 05, até o marco **M01**, onde iniciou-se a Descrição:

Art. 2º - A área a que refere-se o artigo anterior, destina-se a Implantação do Reservatório de Água.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetiva Desapropriação na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 24 de abril de 2013.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal